



ESTUDO

O impacto da redução da jornada de trabalho para os Municípios





ESTUDO

O IMPACTO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS MUNICÍPIOS

Área: Estudos Técnicos/CNM

Telefone: (61) 2101-6000

E-mail: estudostecnicos@cnm.org.br

Produzido em: Brasília, maio de 2026.

Capa e diagramação: Assessoria Comunicação
CNM

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. As propostas que alteram a jornada de trabalho	5
3. Metodologia e hipóteses.....	6
4. Resultados.....	8
5. Comentários finais	16
6. Anexos.....	17



1. INTRODUÇÃO

Atualmente, tramitam no Congresso Nacional diversas propostas legislativas que visam reduzir a jornada de trabalho no Brasil, hoje limitada a 44 horas semanais. Impulsionada por uma forte demanda social, a discussão ganhou tração nos últimos meses, com uma possibilidade iminente de apreciação antes do período eleitoral. As propostas variam em magnitude — sugerindo reduções para 40 ou 36 horas semanais — prevendo desde mudanças imediatas ou transições graduais.

Dentro da administração pública, a alteração da jornada de trabalho terá os maiores reflexos nos Entes locais, uma vez que atualmente 60% do funcionalismo público do país se encontra nos Municípios. Diferentemente do setor privado, a gestão pública local lida com uma estrutura rígida: 63% dos servidores municipais são estatutários, ou seja, regidos por Regime Jurídico Único. Essa predominância estatutária limita a flexibilidade da gestão em ajustes contratuais e impõe maiores desafios.

Nesse sentido, a Confederação buscou avaliar, no presente estudo, as propostas mais recentes que versam sobre a alteração da jornada de trabalho, destacando o impacto para os Entes locais. Essas mudanças são parti-

cularmente importantes, pois alteram toda a dinâmica do funcionalismo municipal.

A contribuição da CNM ao debate é apontar que a redução da carga horária, a depender da magnitude, poderá **alterar a oferta de serviços públicos prestados para a própria população**: o efeito imediato da medida pode, por exemplo, reduzir a quantidade de atendimentos nos postos de saúde e aumentar as filas para acolhimento da população vulnerável. O debate acerca do tema, em geral, tem sido sobre o impacto na esfera privada, mas a CNM desta que, sobretudo para os Municípios, se trata da oferta de serviços a serem prestados para a própria população.

A solução da gestão para reequilibrar essa balança passará por várias frentes, desde a reorganização da escala de trabalho, a reposição de mão-de-obra para normalização dos serviços até a ampliação da digitalização das atividades que seriam recompostas no mercado de trabalho.

Além desta introdução, o estudo apresentará a contextualização das propostas, a metodologia e hipóteses utilizadas, os resultados obtidos e os comentários finais. Ao final também é disponibilizado, no anexo, os resultados por Unidade da Federação.

2. AS PROPOSTAS QUE ALTERAM A JORNADA DE TRABALHO

Quatro propostas principais buscam a alteração da jornada de trabalho no país, sendo três Propostas de Emenda a Constituição (PEC) e um Projeto de Lei (PL). Em ordem cronológica, a primeira proposta é a **PEC nº 148, de 2015**, de autoria do **Senador Paulo Paim (PT/RS)**. A PEC altera a Constituição Federal, reduzindo a jornada de trabalho de 44 para 36 horas de forma gradual. Na primeira fase, há uma redução para 40 horas, seguida por reduções de uma hora por ano até que se chegue às 36 horas.

A segunda proposta é a **PEC nº 221 de 2019**, do **Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que estipula a jornada máxima em 8 horas diárias ou 36 horas por semana. Essa proposta se difere da anterior ao determinar que a mudança passará a valer 10 anos após a publicação da lei, e não estabelece como será a transição neste período de tempo, deixando o ajustamento no referido período de tempo para a iniciativa privada e o setor público.

A terceira proposta é a **PEC nº 8 de 2025**, de autoria da **Deputada Erika Hilton (PSOL/SP)**. A referida proposta altera a jornada de trabalho de 44 para 36 horas, postulando que a jornada diária não será superior a 8 horas por dia (ou uma jornada de 4 dias por semana), com efeito imediato 360 dias após a promulgação. Essa PEC explicita a alteração da

jornada atual, limitada a 6x1 (seis dias de trabalho e um dia de descanso remunerado) para 4x3.

Por fim, em meados de abril deste ano, o **Poder Executivo** apresentou o **Projeto de Lei 1.838 de 2026**, que estipula a duração do trabalho em, no máximo, 8 horas diárias e 40 horas semanais. Essa proposta se difere das demais por reduzir a jornada para um limite de 40 horas, e não 36 horas, definindo a mudança da formatação da jornada de 6x1 para 5x2.

Neste ponto também é importante destacar a diferença entre o Projeto de Lei e as Propostas de Emenda a Constituição (PECs). O referido PL acarretará mudanças sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao passo que a PEC, seja qual for, altera a Constituição Federal, em seu art. 7º, XIII, que estabelece o limite máximo da jornada de trabalho. Uma vez que o art. 7º, XIII se aplica aos servidores públicos, é certo que a PEC abarcará também a redução de carga horária no poder público. Já para o PL, a redução é menos acentuada, por considerar dentro da administração municipal só os vínculos diretamente ligados com a CLT. O **Quadro 1** apresenta de forma resumida as principais mudanças.

Quadro 1 – Resumo das propostas que alteram a jornada de trabalho

Proposta	Autoria	Alteração da jornada	Formato da jornada	Transição
PEC 148 de 2015	Paulo Paim (PT/RS)	44 para 36 horas	Não definida	Gradual: 5 anos de transição
PEC 221 de 2019	Reginaldo Lopes (PT/MG)	44 para 36 horas	Não definida	Não há transição: A medida passa a valer 10 anos após publicação da lei
PEC 8 de 2025	Erika Hilton (PSOL/SP)	44 para 36 horas	4x3	Gradual. A medida passa a valer um ano após publicação
PL 1.838 de 2026	Poder Executivo	44 para 40 horas	5x2	Não há transição. A medida passa a valer na data de publicação.

Fonte: Câmara e Senado. Elaboração: CNM

3. METODOLOGIA E HIPÓTESES

Para calcular o **impacto financeiro** para os Municípios das referidas propostas, foram adotadas algumas hipóteses, descritas a seguir. No que tange aos dados utilizados, as estimativas foram realizadas com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2024, a mais recente disponível.

A RAIS fornece dados sobre remuneração, carga horária, idade, tipo de ocupação bem como diversas outras variáveis. A RAIS fornece as principais informações do mercado de trabalho formal a nível de cada vínculo. Esse ponto é particularmente importante pois qualquer cálculo

realizado é feito de forma individual, garantindo uma maior precisão.

Dentre as alternativas para os gestores frente a redução de carga horária generalizada nos Municípios, a CNM está estimando o impacto através da reposição de mão-de-obra a fim de prover a mesma oferta de serviço público anterior à mudança.

O raciocínio por trás dessa **reposição** é o que se segue: considerando a promulgação da PEC, um servidor que trabalha 40h semanais convergirá para a carga horária

de 36h, que leva a um total de 4h semanais de produção de serviços públicos reduzida. Em uma secretaria hipotética com 9 servidores, o total de horas reduzida semanalmente será de 36h – que equivale, na prática, a admissão de um servidor adicional com a carga horária em 36h. Observe que antes da PEC a quantidade de horas dedicadas ao atendimento da população era de 360h. Após a PEC, a carga horária da secretaria se reduziu para 324h, sendo necessária uma nova admissão para alcançar novamente as 360h.

Com a quantidade de horas reduzidas é possível estimar quantas contratações serão necessárias para suprir a redução da jornada de trabalho. Por fim, são incluídos os adicionais de férias, décimo terceiro, bem como os encargos patronais para obtenção do impacto anual. A intuição da metodologia é permitir, após o cálculo, que a mesma quantidade de horas providas em serviço público seja preservada.

A CNM destaca ainda duas questões fundamentais que no momento não estão incluídas como estimativas

no estudo. Para fins de impacto nos Municípios, a CNM sempre considera os vínculos relacionados à administração municipal. No entanto, os Municípios também podem ser afetados indiretamente, uma vez que os seus prestadores de serviço podem repassar o custo dos impactos na esfera privada nos contratos celebrados. Esse impacto, embora relevante, não é apresentado no estudo.

O segundo aspecto é a conceituação da mudança da escala 6x1 por outros formatos, como 5x2 ou 4x3. No primeiro formato, que é o limite atual, os trabalhadores possuem seis dias de trabalho e um de descanso remunerado. Há discussões de alterações dessa jornada máxima para outros arranjos, como o 5x2 (5 dias de trabalho e 2 de descanso remunerado) ou mesmo 4x3 (4 dias de trabalho e 3 de descanso remunerado). Os dados utilizados no estudo avaliam a questão da carga horária e não da formatação da jornada em si. Em que pese o entendimento de que na administração pública há carreiras que precisarão de maior adaptação dentro das formatações de jornada, o estudo buscou avaliar mais detalhadamente o impacto da redução de carga horária de uma forma geral.

4. RESULTADOS

Esta seção abordará os resultados de cada proposta discriminada por período de transição, se houver. Os resultados também seguirão a ordem cronológica de apresentação das propostas. A **PEC 148/2015** reduz a carga horária de 44 para 40 horas no primeiro ano, e depois reduz em uma hora por ano até estabilizar em 36 horas semanais.

Segundo as estimativas da Confederação, a proposta gerará um **impacto financeiro** ao final da transição de **R\$ 46,4 bilhões**, sendo necessárias **738,3 mil reposições** no período a fim de manter a mesma quantidade de serviços à população. A Tabela 1 apresenta os resultados.

Tabela 1 – Impacto da PEC 148/2015 no período de transição

Período	Carga horária	Horas perdidas	Contratações	Impacto financeiro
1º ano	40	1.060.034	26.501	1.528.807.746
2º ano	39	6.662.236	170.827	10.771.784.073
3º ano	38	6.666.206	175.426	11.062.666.755
4º ano	37	6.669.569	180.259	11.373.855.014
5º ano	36	6.672.010	185.334	11.696.229.967
Total		27.730.055	738.346	46.433.343.555

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

A **PEC 221/2019** também reduz a carga horária para 36 horas e determina que a lei passará a valer dez anos após a data de sua publicação. Por simplificação, a CNM estimou a redução da jornada de trabalho em uma hora a

cada ano, de modo que a alteração completa se dará no oitavo ano. **O impacto estimado é de R\$ 46,4 bilhões** ao final dos dez anos e será necessária a reposição o de **737,4 mil ocupações**.

Tabela 2 – Impacto da PEC 221/2019

Período	Carga horária	Horas perdidas	Contratações	Impacto financeiro
1º ano	43	262.345	6.101	350.832.099
2º ano	42	262.873	6.259	360.164.817
3º ano	41	267.222	6.518	376.987.892
4º ano	40	267.594	6.690	387.077.592
5º ano	39	6.662.236	170.827	10.771.784.073
6º ano	38	6.666.206	175.426	11.062.666.755
7º ano	37	6.669.569	180.259	11.373.855.014
8º ano	36	6.672.010	185.334	11.696.229.967
Total		27.730.055	737.413	46.379.598.209

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

A PEC 8/2025 apresenta a mudança mais radical entre as propostas. Nesse cenário, a media passa a valer 360 dias após a promulgação: a jornada de trabalho é reduzida de 44 para 36 horas (formato 4x3). As estimativas apontam

para o maior impacto financeiro entre todas as propostas, de **R\$ 48,4 bilhões** e necessidade imediata de reposição de **770,3 mil ocupações**.

Tabela 3 – Impacto da PEC 8/2025

Período	Carga horária	Horas perdidas	Contratações	Impacto financeiro
1º ano	36	27.730.055	770.279	48.431.392.769
Total		27.730.055	770.279	48.431.392.769

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

A última proposta em análise é dada pelo **Projeto de Lei 1.838 de 2026**. Essa proposta apresenta a mudança mais branda, reduzindo a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas (formato 5x2). Quando a esta proposta, outro ponto é crucial: **o PL afetará somente àquelas ocupações**

regidas pela CLT, ao passo que as PECs anteriores afetam todas as ocupações, independente do vínculo. Para suprir as horas perdidas, serão necessárias a reposição de **7,1 mil novas ocupações**, gerando um **impacto de R\$ 442,0 milhões para os cofres municipais**.

Tabela 4 – Impacto do PL 1838/2026

Período	Carga horária	Horas perdidas	Contratações	Impacto financeiro
1º ano	40	285.867	7.147	442.001.749
Total		285.867	7.147	442.001.749

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

Nos três primeiros cenários, a redução para 36 horas, de forma gradual ou não, apresenta impactos extremamente significativos para os Municípios. Isso ocorre devido ao fato de que a maior parte das ocupações (82% ou 6,4 milhões de vínculos) atualmente apresentam jornada de 40 horas. Quando a jornada dessas ocupações é reduzida, um número vultoso de contratações deve ser feito pra repor as horas reduzidas e manter a provisão dos serviços.

Somente 3% das ocupações (267,9 mil) tem cargas horárias de 41 a 44 horas. Isso explica, também, o fato do projeto de lei do Executivo apresentar o menor impacto entre todas as propostas. A jornada é reduzida até 40 horas, compreendendo uma massa de ocupações muito menor em relação às outras propostas. Mais ainda, a proposta impacta somente às ocupações regidas pela CLT, diminuindo ainda mais o percentual de afetados pela política.

4.1. RESULTADOS POR SETOR DE ATIVIDADE E POR OCUPAÇÃO

As propostas afetam todas as carreiras do funcionalismo, mas em magnitudes diferentes. Sobretudo para os Municípios, as carreiras que compõem as áreas de saúde,

educação e assistência social tem grande participação na manutenção da provisão dos serviços mais essenciais à

população. A presente subseção se debruça sobre as áreas e as ocupações que serão mais afetados pelas propostas.

As carreiras foram agregadas em sete setores diferentes, a saber: “Serviços gerais”, “Educação”, “Saúde”, “Técnico Administrativo”, “Cargos de chefia, diretoria e gerência” (que incluem cargos de direção, chefia e assessoramento, conforme Art, 37, V da CF/88), “Demais carreiras do ensino superior” e, por fim, “Assistência Social”. Essa agregação permite a identificação de quais setores

serão mais impactados (os maiores impactos e as maiores quantidades de contratação). Por simplificação, para as propostas com período de transição, foi considerado o impacto total ao final deste período.

A Tabela 4 apresenta a quantidade de contratações necessárias para suprir as horas reduzidas com a redução da jornada de trabalho, desagregadas por setor da atividade, conforme classificação mencionada anteriormente.

Tabela 5 – Contratações necessárias por setor

Setores	PEC 148/2015	PEC 221/2019	PEC 8/2025	PL 1838/2026
Educação	202.372	202.215	210.922	1.409
Saúde	128.241	128.087	133.772	1.634
Serviços gerais	189.523	189.184	197.921	2.816
Técnico administrativo	122.984	122.821	128.317	890
Cargos de chefia, diretoria e gerência	60.989	60.905	63.641	140
Demais ensino superior	24.276	24.249	25.318	153
Assistência Social	9.962	9.952	10.388	107
Total	738.346	737.413	770.279	7.147

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

As áreas mais impactadas são educação, saúde, serviços gerais e os técnicos administrativos. Aproximadamente nove a cada dez ocupações pertencem à estas áreas (média de 87% nas PECs e de 94% no PL). **Esses resultados indicam que os setores que mantêm o funcionamento e provisão dos serviços mais básicos para a população serão os àqueles que necessitarão do maior volume de reposição**, sendo os mais impactados.

Os resultados demonstram o limiar da redução da jornada: na proposta do Executivo, que reduz a jornada para 40 horas (e afeta somente as ocupações regidas pela

CLT), haverá a necessidade de 7,1 mil reposições. No outro extremo, a PEC 8/2025, que reduz a jornada com o menor período de transição, gerará a necessidade de 770,3 mil novas contratações.

Na Tabela 5 são apresentados os impactos estimados por setor. Novamente, as áreas responsáveis pela manutenção dos serviços mais essenciais serão as mais afetadas. Em média, 85% do impacto total é concentrado nas áreas de serviços gerais, administrativos, saúde e educação. Esse percentual é ainda superior no projeto de lei, como 92%.

Tabela 6 – Impacto financeiro por setor

Setores	PEC 148/2015	PEC 221/2019	PEC 8/2025	PL 1838/2026
Educação	15.126.812.764	15.115.769.220	15.764.346.411	99.872.731
Saúde	9.975.975.010	9.965.308.933	10.403.701.896	109.828.688
Serviços gerais	8.040.039.345	8.024.797.749	8.397.968.966	140.439.353
Técnico administrativo	6.225.065.754	6.216.960.449	6.494.783.590	54.612.835
Cargos de chefia, diretoria e gerência	3.958.322.722	3.952.404.978	4.131.351.737	16.127.753
Demais ensino superior	2.549.865.908	2.547.534.937	2.658.391.046	16.903.823
Assistência Social	557.262.051	556.821.943	580.849.124	4.216.565
Total	46.433.343.555	46.379.598.209	48.431.392.769	442.001.749

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

Na PEC 8/2025, as áreas citadas acima correspondem a um impacto de R\$ 41,1 bilhões, ao passo que no PL 1838/2026 esse impacto é de R\$ 404,8 milhões. A diferença entre as propostas é flagrante. Essa comparação mostra que a redução da jornada para cargas abaixo de 40 horas faz com que o impacto financeiro, bem como a necessidade de novas contratações, cresça de forma exponencial.

A CNM analisou também uma parcela das carreiras, que abarcam os maiores impactos e quantidades de contratações necessárias. Segundo os dados da RAIS, são 2.043 ocupações distintas na base. Selecionou-se as dez carreiras com maiores impactos e contratações em cada proposta. A Tabela 6 apresenta os 10 maiores impactos por ocupação, para as PECs.

Tabela 7 – Os dez maiores impactos das PECs, por ocupação

Ocupação	PEC 148/2015		PEC 221/2019		PEC 8/2025	
	Impacto financeiro	Contratações	Impacto financeiro	Contratações	Impacto financeiro	Contratações
Assistente administrativo	3.184.427.843	62.019	3.180.841.235	61.940	3.321.283.553	64.702
Dirigente do serviço público municipal	2.716.595.574	42.558	2.712.518.700	42.497	2.835.384.262	44.415
Professor de nível superior do ensino fundamental (primeira a quarta série)	3.333.880.519	40.518	3.331.651.666	40.488	3.473.970.450	42.226
Professor de nível médio no ensino fundamental	2.856.989.108	35.704	2.855.673.415	35.687	2.976.039.721	37.193
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	1.122.543.293	31.466	1.120.315.771	31.406	1.172.709.582	32.867
Agente comunitário de saúde	1.645.277.445	28.122	1.642.850.490	28.082	1.717.125.945	29.349
Faxineiro	850.459.020	26.765	849.061.600	26.723	887.910.104	27.940

Ocupação	PEC 148/2015		PEC 221/2019		PEC 8/2025	
	Impacto financeiro	Contratações	Impacto financeiro	Contratações	Impacto financeiro	Contratações
Auxiliar de escritório	1.070.566.083	22.594	1.069.293.127	22.571	1.116.680.586	23.561
Técnico de enfermagem	1.328.101.517	22.400	1.326.591.384	22.374	1.385.249.056	23.365
Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (primeira a quarta série)	1.643.706.757	20.278	1.642.784.869	20.265	1.712.354.559	21.128
Total dez maiores	19.752.547.158	332.423	19.731.582.256	332.031	20.598.707.818	346.745
Total geral	46.433.343.555	738.346	46.379.598.209	737.413	48.431.392.769	770.279
% sobre o total	43%	45%	43%	45%	43%	45%

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

As dez carreiras com os maiores impactos respondem por, em média, 43% do total estimado nas PECs. Na PEC 8/2025, o impacto dessas carreiras é de R\$ 20,6 bilhões em todo o período de transição. Quando se observa às contratações, o percentual médio é de 45% (+347 mil novas contratações na PEC 8/2025).

A CNM observa que a avaliação por ocupação indica um retrato preocupante. Com a PEC, a administração pública acusará um déficit de, ao menos, 96 mil professores,

58 mil trabalhadores de limpeza urbana e 22 mil técnicos em enfermagem. Mais especificamente em relação aos professores, esse volume é ainda maior pois existem profissionais com outras classificações. Em um momento que a população muito demanda os serviços públicos, como conciliar a qualidade da entrega com o déficit de profissionais?

A análise da proposta do executivo apresenta uma distribuição de carreiras diferente da observada em relação

as PECs. Os dez maiores impactos respondem por cerca de

35% do impacto total, ao passo que, nas contratações, esse percentual é de 43%. A Tabela 6 apresenta os resultados.

Tabela 8 – Os dez maiores impactos da proposta do executivo, por ocupação

Ocupação	PL 1838/2026	
	Impacto financeiro	Contratacoes
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	22.708.118	518
Agente comunitário de saúde	20.786.006	379
Auxiliar de desenvolvimento infantil	10.513.162	325
Agente de saúde pública	20.497.698	315
Auxiliar de escritório	19.544.009	311
Assistente administrativo	16.324.039	294
Técnico de enfermagem	15.288.912	278
Faxineiro	9.600.487	263
Auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)	7.101.659	196
Motorista de carro de passeio	12.277.157	190
Total dez maiores	154.641.248	3.069
Total geral	442.001.749	7.147
% sobre o total	35%	43%

Fonte: RAIS. Elaboração: CNM

A análise obtida por meio da avaliação das ocupações, tanto para as PECs, quanto para o projeto de lei do executivo, revela um **elevado grau de concentração**, em termos de impacto financeiro e de contratações. Nas PECs, aproximadamente 43% do impacto total é concentrado em somente

10 carreiras distintas (35% no projeto do executivo). Quanto às reposições, as dez maiores carreiras concentram 45% do total de novas contratações nas PECs e de 43% no projeto de lei.

5. COMENTÁRIOS FINAIS

O presente estudo avaliou quatro propostas que alteram a jornada de trabalho atual do emprego formal no país: as PECs 148/2015, PEC 221/2019 e PEC 8/2025 e o Projeto de Lei 1.838/2026. As propostas se diferenciam na redução da jornada (as PECs reduzem para 36 horas semanais, com ou sem período de transição) e o projeto de lei estabelece uma jornada de 40 horas, de forma imediata.

As PECs possuem efeito para toda a administração municipal, enquanto o PL, por alterar somente a CLT, apresenta impactos limitados a este tipo de vínculo no âmbito dos Municípios. A contribuição da CNM para o debate é apontar que a redução da jornada de trabalho, a depender de sua magnitude, pode gerar um grande déficit na prestação de serviços públicos para a população, necessitando de grande articulação dos gestores para reposição da força de trabalho.

As estimativas da Confederação apontam para impacto expressivos, sobretudo quando se reduz a jornada semanal para 36 horas. Nesse sentido, a PEC 8 apresenta o impacto mais substancial, de R\$ 48,4 bilhões e necessidade de reposição de 770,3 mil ocupações. A mudança proposta pela PEC 8 de 2025 é ainda mais dramática pois entra em vigência um ano após a promulgação. O PL 1.838 de 2026 apresenta o impacto mais limitado, estimado em R\$ 442,0 milhões para os cofres municipais e necessidade de contratação de 7,1 mil novos servidores.

A amplitude entre os impactos (PECs e PL) reside não somente no fato da redução da jornada ser menor no projeto de lei, mas também no escopo das ocupações que serão diretamente impactadas. As PECs alterarão a própria Constituição Federal, ao passo que o projeto de lei se destina somente às ocupações com vínculo celetista. O

impacto dessa propostas é muito menor por conta destes dois efeitos.

A análise das carreiras apontou déficits significativos em carreiras cruciais para a prestação de serviços públicos. A aplicação da PEC levará um déficit de, ao menos, 100 mil professores, 58 mil trabalhadores da limpeza urbana e 22 mil técnicos de enfermagem. Seria esse o resultado esperado pela sociedade do poder público? Os gestores locais precisarão repor quase 10% de toda a força de trabalho do país para a manutenção da mesma estrutura vigente antes da PEC ou buscar alternativas, como rearranjo das jornadas de trabalho, ou a informatização de parte dos serviços públicos.

O presente estudo focou nos impactos financeiros das propostas para os Entes locais, revelando que os impactos podem ser bastante expressivos e merecem discussão aprofundada. É preciso destacar também, que a redução da jornada de trabalho trará benefícios para o trabalhador, como mais tempo de lazer, tempo para se dedicar à outras atividades, o que poderá resultar numa melhor qualidade de vida.

No entanto, a Confederação alerta que mudanças tão drásticas devem ser feitas com extrema cautela, uma vez que no caso dos Entes públicos, as consequências de medidas legislativas serão experimentadas pela própria população.

6. ANEXOS

6.1. ANEXO 1 – IMPACTOS DA PEC 148/2015 POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
AC	162.324.504	2.949
AL	664.470.518	15.482
AM	811.422.125	15.725
AP	116.863.883	2.090

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
BA	3.528.143.585	65.820
CE	2.285.432.706	43.530
ES	1.082.823.012	19.737
GO	1.782.521.881	27.749
MA	705.531.294	13.973
MG	5.450.740.037	93.407
MS	1.169.634.641	17.594
MT	853.867.819	12.071
PA	2.279.253.715	41.831
PB	1.203.136.014	24.987
PE	1.723.651.507	33.137
PI	766.961.820	13.363
PR	2.690.034.020	35.090
RJ	3.368.258.483	48.999
RN	779.279.374	14.624
RO	460.894.779	6.786
RR	114.708.670	2.521
RS	2.124.674.122	30.714

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
SC	2.421.147.791	30.605
SE	523.762.146	9.539
SP	8.839.627.045	105.080
TO	524.178.065	10.943
BR	46.433.343.555	738.346

6.2.ANEXO 2 – IMPACTOS DA PEC 221/2019 POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
AC	161.863.919	2.941
AL	663.110.982	15.451
AM	810.726.206	15.709
AP	116.796.745	2.088
BA	3.526.543.363	65.785
CE	2.285.394.027	43.529
ES	1.082.693.431	19.735
GO	1.781.004.915	27.722
MA	703.718.791	13.938
MG	5.446.140.229	93.326
MS	1.167.670.092	17.560
MT	853.207.394	12.061
PA	2.277.734.954	41.801

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
PB	1.201.647.040	24.956
PE	1.720.719.702	33.071
PI	765.567.250	13.333
PR	2.686.563.602	35.042
RJ	3.364.459.501	48.929
RN	779.221.738	14.623
RO	460.612.871	6.780
RR	114.080.428	2.507
RS	2.121.305.337	30.657
SC	2.417.746.320	30.560
SE	522.700.644	9.518
SP	8.824.452.793	104.852
TO	523.915.932	10.938
BR	46.379.598.209	737.413

6.3. ANEXO 3 – IMPACTOS DA PEC 8/2025 POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
AC	169.852.085	3.084
AL	694.240.414	16.172
AM	845.861.313	16.396

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
AP	121.758.237	2.177
BA	3.675.058.156	68.572
CE	2.378.617.999	45.305
ES	1.127.194.212	20.547
GO	1.858.161.304	28.934
MA	737.872.549	14.612
MG	5.681.955.427	97.375
MS	1.221.450.713	18.382
MT	889.894.557	12.583
PA	2.375.133.486	43.595
PB	1.255.107.944	26.065
PE	1.799.611.631	34.617
PI	800.974.017	13.968
PR	2.806.545.617	36.617
RJ	3.512.918.802	51.133
RN	811.141.813	15.222
RO	480.231.706	7.072
RR	120.629.236	2.650
RS	2.217.935.886	32.079
SC	2.526.538.048	31.940

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
SE	547.198.654	9.969
SP	9.229.451.860	109.812
TO	546.057.105	11.398
BR	48.431.392.769	770.279

6.4.ANEXO 4 – IMPACTOS DO PL 1838/2026 POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
AC	12.743.808	213
AL	357.003	8
AM	292.423	8
AP	4.934	0
BA	8.256.002	151
CE	720.716	14
ES	3.545.332	75
GO	421.439	7
MA	1.288.707	31
MG	54.361.710	882
MS	8.275.318	154
MT	281.767	6
PA	2.510.178	64
PB	27.672	1

UF	Impacto Financeiro	Contratações para reposição
PE	7.962.735	153
PI	3.096.010	49
PR	10.735.958	219
RJ	24.088.140	387
RN	75.171	2
RO	4.828.795	93
RR	978.691	34
RS	10.183.036	143
SC	42.652.460	581
SE	445.944	9
SP	243.851.561	3.862
TO	16.240	0
BR	442.001.749	7.147

Sede

SGAN 601 – Módulo N
CEP: 70830-010
Asa Norte – Brasília/DF
Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3232-3330